

**EDITAL Nº 001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde no Município de Minduri/MG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, ESTADO DE MINAS GERAIS**, através de seu Prefeito, o Senhor **José Ronaldo da Silva**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, entre os **dias 22 a 31 de janeiro de 2020**, visando ao preenchimento temporário de 01 (uma) vaga para execução das funções inerentes e compreendidas ao cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por meio de contratação por tempo determinado (02 anos, prorrogável por igual período a critério do Município), com amparo na Lei 11.350/2006, no art. 37 da CF, **Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Público Simplificado, a que se refere o presente Edital, será realizado **PELA EMPRESA CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA** sob a SUPERVISÃO da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto nº. 2.143/2019 especificamente para esse fim.

**1.2 DO VALOR DAS INSCRIÇÕES - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), DEVENDO SER PAGO ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO em conta de titularidade do Município de Minduri/MG, conforme especificações abaixo:**

**MUNICÍPIO DE MINDURI**

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 3875-X**

**CONTA CORRENTE 8848-X**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



**1.3** O Processo Seletivo será constituído por prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4** O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado de acordo com a necessidade do Município, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos.

**1.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será **DE DOIS ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO**, contado da data da homologação do resultado final.

**1.5.1** Os contratos a serem celebrados com o profissional aprovado neste Processo Seletivo terão duração adstrita ao período de existência do Programa, renovando-se os instrumentos contratuais mediante a celebração de termos aditivos.

## II – DAS VAGAS

**NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA) VAGA CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

## III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	40 horas semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 40 HORAS NOS TERMOS DA LEI 11.350/2006	R\$ 1.400,00

## IV – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** Considerando o número de vagas disponíveis no presente Processo Seletivo, **apenas 01 (uma)**, essa vaga não será destinada a candidato portador de deficiências, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o percentual de reserva será observado, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**4.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial através do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários para o dia de realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99. **Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para a realização de prova após o ato de inscrição.**

**4.3** O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – **ANEXO IV** com justificativa acompanhada de parecer original emitido por médico que ateste sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser anexado até o dia **25 de janeiro de 2020** na área do candidato no site da Cabral e Oliveira Consultoria através do <https://www.concursos.cabraleoliveira.com.br/> e, em seguida, postá-lo para: **Rua Penha, 99, Vila Vassalo, Minduri/MG, CEP: 37.447-000 - Aos Cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo.** Caso o candidato não envie o parecer do médico no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**4.4** O candidato que não solicitar condição especial e/ou tempo adicional na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

---

**4.5** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

## **V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

---

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobrem a ferida; e

V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal

## **VI – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA EM CONCORRÊNCIA:**

**6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

**6.2** Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

**6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

- 6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 6.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 6.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado.
- 6.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de exames médicos e laboratoriais a serem exigidos pelo Município, caso considerem pertinente.
- 6.8 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 6.9 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## VII – DAS INSCRIÇÕES

### 7.1 DA DATA E DO LOCAL

7.1.1 As inscrições dos interessados serão realizadas exclusivamente online através do site da Empresa Cabral e Oliveira: <https://www.concursos.cabraleoliveira.com.br/> no período compreendido entre os dias **22 a 31 de janeiro de 2020**.

7.1.2 No site do Município de Minduri/MG <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/> será disponibilizado link que direcionará para o site da Cabral e Oliveira, no qual deverão ser realizadas as inscrições.

7.1.3 As provas serão realizadas na Escola Municipal Durval Souza Furtado, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 150, Bairro Centro, com data inicialmente prevista para **o dia 01 de março de 2020** com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

### 7.2 DOS PROCEDIMENTOS

7.2.1 O candidato informará seus dados, preencherá seu requerimento de inscrição nos dias e horários estabelecidos no item 7.1.1 deste edital.

7.2.2 As inscrições somente poderão ser realizadas online durante os dias **22 a 31 de janeiro de 2020**

7.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se

de que preenche todos os requisitos exigidos.

**7.2.4** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7.2.5 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.**

**7.2.6** O Candidato que desejar se inscrever para o Processo Seletivo com isenção da taxa de inscrição deverá preencher a ficha de inscrição, no site <https://www.concursos.cabraleoliveira.com.br/> o formulário próprio – **ANEXO IV** e, ainda, entregá-lo pessoalmente ou via correios no endereço Rua Penha, 99, Vila Vassalo, Minduri/MG, CEP: 37.447-000 – Aos Cuidados da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, até **o dia 25 de janeiro de 2020**

**7.2.7** Para comprovar a situação prevista no item anterior, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

**7.2.8** Nos termos do art. 10, IV da Lei Federal 11.350/2006 que autoriza a Administração Pública rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, deverá o candidato aprovado para o mencionado cargo passar por avaliação de desempenho, cujo objetivo é comprovar a aptidão para o exercício das funções.

## **VIII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **8.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

**8.1.1** As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

**8.1.2** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de MINDURI/MG, com data inicialmente prevista para **o dia 01 de março de 2020** com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único, no horário compreendido entre 14h00min e 17h00min, horário oficial de Brasília/DF.

---

**8.1.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato está descrito no item 7.1.3, e são de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência.**

**8.1.4** As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta. Cada questão com o valor de 3,34 num total de 30 questões.

**8.1.5** As avaliações consistirão em provas objetivas contendo: 10 ( Dez ) Questões de Português, 5 ( Cinco ) Questões de Matemática e 15 ( Quinze ) Questões de Conhecimentos Específicos. **Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas.**

**8.1.6** Não será permitido ao candidato o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados. Estes equipamentos deverão ser desligados e ficarão sob a guarda do fiscal de sala durante realização das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**8.1.7** Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**8.1.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local pré-determinado.

**8.1.9** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc), passaporte brasileiro, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com



foto). Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento.

**8.1.10** Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motoristas no modelo sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.1.11** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**8.1.12** No horário de realização da prova escrita não será permitida a permanência de qualquer pessoa que não seja candidato, funcionários da empresa contratada para realização do Processo Seletivo, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal e Vereadores.

**8.1.13** As questões da prova escrito-objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

**8.1.14** O candidato deverá conferir no CARTÃO DE RESPOSTA, seu nome, número da Carteira de Identidade, data de nascimento (dia, mês e ano), e assiná-lo. O candidato que não assinar estará eliminado do certame. Documento sem assinatura não tem validade.

**8.1.15** Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrito-objetiva após 60 (sessenta) minutos do seu início.

**8.1.16** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**8.1.17** Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões de identificação e resposta, juntamente com os fiscais de sala.

**8.1.18** O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

## **8.1.19 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

### **NÍVEL MÉDIO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PORTUGUÊS:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos, conjunto dos números complexos. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; polinômios; sistemas lineares; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Análise combinatória: Binômio de Newton. Tratamento da informação: experimentos aleatórios; espaço amostral, eventos, noções de probabilidade em espaços amostrais finitos, noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;

5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS);  
6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

**OBSERVAÇÃO: Eventuais menções de bibliografia e/ou materiais de estudos para realização das provas constituem-se mera sugestão a material de apoio.**

## **OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS PROVAS**

**8.1.20** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou haja que emenda ou rasura, ainda que legível.

**8.1.21** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver seu cartão de respostas ao fiscal devidamente assinado no local indicado.

**8.1.22** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

**8.1.23** Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não perfizerem o mínimo de 30% em cada disciplina.

**8.1.24** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**8.1.25** O candidato deverá comparecer ao local designado (item 7.1.3) para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**8.1.26** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.1.27** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**8.1.28** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**8.1.29** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente.

**8.1.30** No **dia 02 de março de 2020** será publicado o gabarito preliminar da prova escrita objetiva no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Minduri/MG <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/>

**8.1.31** Os recursos deverão ser apresentados entre os **dias 03 e 04 de março de 2020**

**8.1.32** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**8.1.33** Os recursos deverão ser preenchidos, através de formulário próprio no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) (ANEXO III), com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos no ato do recebimento.

**8.1.34** No **dia 09 de março de 2020** será publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br) e afixado nas portarias da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, além de seu site <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/> a listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos e o resultado preliminar de classificação dos candidatos.

**8.1.35** No período compreendido entre os **dias 10 e 11 de março de 2020**, será oportunizado aos candidatos interpor recursos contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos.

## IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atender às condições previstas neste Edital.

**9.2** A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

**9.3** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade e persistindo o empate, utilizar-se-á o seguinte critério:

A) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;

B) Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Português.

C) Persistindo o empate, será feito sorteio público, pela Comissão e diante dos candidatos em empate.

**9.4** O resultado FINAL COM A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, esgotados e respondidos todos os recursos, conforme cronograma, será publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br), afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, além de seu site <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/> **no dia 16 de março de 2020**

## **X – DO RESULTADO FINAL**

**10.1** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**10.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.cabraleoliveira.com.br](http://www.cabraleoliveira.com.br), afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, além do site de seu site próprio <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/>.

## **OBSERVAÇÕES QUANTO AO CANDIDATO APROVADO**

**10.3** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar cópia dos documentos relacionados CONFORME ABAIXO:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- Certificado de alistamento militar, em caso de candidato do sexo masculino;

- Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
- Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos.

**10.4 O não cumprimento do previsto no item 10.3 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o Município de Minduri/MG autorizado a convocar o próximo candidato.**

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência do Município de Minduri/MG, da rigorosa ordem de classificação e limites de vagas existentes.

**11.4** Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos do contratado são os inerentes aos servidores públicos, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Minduri/MG.

**11.6** O contratado assinará contrato administrativo com o Município de Minduri/MG.

**11.7** O contrato firmado entre o Município de Minduri/MG e o aprovado no Processo Seletivo será por prazo determinado, nos termos previstos neste edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



---

**11.8** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**11.9** O Município de Minduri/MG por seu Presidente e a Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reservam-se ao direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**11.10** Ao Município de Minduri/MG, nos termos legais, é facultado rescindir unilateralmente o contrato assinado com o Contratado, mediante justificativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



## XII – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Inscrições via site ( <a href="http://www.cabraleoliveira.com.br">www.cabraleoliveira.com.br</a> )	22 a 31 de janeiro 2020	24 hs
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	22 a 25 de janeiro 2020	24 hs
*Lista de pedido de isenções	27 de Janeiro de 2020	À partir da 14:00hs
*Prazo para interposição de recurso contra o pedido de isenções	28 e 29 de janeiro 2020	24 hs
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	30 de janeiro de 2020	À partir da 14:00hs
*Último dia para pagamento das Inscrições	03 de fevereiro de 2020	24 hs
* Resultado parcial da homologação das inscrições	05 de fevereiro 2020	À partir das 14:00 hs
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	05 de fevereiro 2020	À partir das 14:00 hs
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, isenções de inscrições e portadores de deficiências	06 e 07 de fevereiro 2020	24 h
* Resultado final da homologação das inscrições/Locais de Provas.	12 de fevereiro 2020	À partir das 14:00 hs
** Prova Escrita/Objetiva	01 de Março 2020	Das 14 às 17:00hs
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	02 de Março 2020	À partir das 18:00 hs
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	03 e 04 de Março 2020	Até as 17:00hs
* Divulgação do Gabarito final e do Resultado Preliminar após recursos	11 de março 2020	À partir das 14:00 hs
*Prazo de Recurso referente aos resultados Preliminares	12 e 13 de Março 2020	Até as 17:00hs
* Resultado Definitivo e Homologação do Seletivo	16 de março 2020	À partir das 14:00 hs

**Minduri 22 de janeiro de 2020**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:  Nº E NOME DA ÁREA ESCOLHIDA:

Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado

**Nome: (Sem abreviações)**

Nº do Documento de Identidade: CPF:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Data de Nascimento: Estado Civil:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº Apto. Bairro

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP: Cidade onde reside Estado

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

Telefone: Email

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

**CARGO ALMEJADO:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e MINDURI/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –  
PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU TEMPO ADICIONAL**

Atesto para os devidos fins de direito que o Senhor  
\_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência  
\_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID)  
\_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as  
atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no  
Processo Seletivo Simplificado..... conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura CRM

Nome, assinatura e número do CRM do Médico, caso contrário, o atestado não terá validade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA -PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG

#### O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

Homologação de Inscrição

Questões da Prova Escrita

Resultado da Prova Escrita

Outros (Especificar):

#### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

MINDURI, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Rua Penha, 99, Vila Vassalo, Minduri/MG

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Minduri(MG). Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

( ) Por enquadrar-me em família de baixa ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Minduri (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Visto de Recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

----- Destaque aqui -----

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

MINDURI, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ANEXO V**  
**ZONEAMENTO**  
**PS 2 PREVENÇÃO EM SAÚDE – MICROÁREA 2**

Rua Ceará (Bairro Martins e Santa Rita);  
Rua Maranhão (Bairro Martins e Santa Rita);  
Rua Bahia (Bairro Santa Rita);  
Rua Beco do Amapá (Bairro Martins);  
Rua Pará (Bairro Santa Rita);  
Rua Pernambuco (Bairro Santa Rita);  
Rua Durval Souza Andrade (Bairro Centro);  
Rua Santa Catarina (Bairro Centro);  
Rua Tocantins (Bairro Córrego do Meio);  
Rua Vital Brasil (Bairro Córrego do Meio)

**\*\*\*E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**